Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 199
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 91, de 23 de outubro de 2006, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas", e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º *nº. 91, de 23 de outubro de 2006, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas", e determina outras providências"*, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos:

"**Art. 142. ...**

...

§ 1.º ...

...

IV - constitui-se de 7 (sete) membros:

...

d) 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Andradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal